

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios - POSTERR



Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA, 44300-000

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 18 horas, na sala de 1 reuniões do Pavilhão de aulas Leite Alves, foi instituída a Comissão permanente de 2 acompanhamento de bolsas, composta pelos seguintes membros do Colegiado: Heleni 3 de Ávila; Jucileide Nascimento; Bruno Durães e Jéssica Bastos, tendo a atribuição de 4 instituir os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Pós 5 Graduação em Política Social e Territórios, área do Serviço Social na CAPES. A 6 comissão permanente de acompanhamento de bolsas, após escuta aos discentes do 7 programa e leitura da documentação da CAPES e dos documentos internos da UFRB e 8 Regimento Interno do Programa, decidiu por repassar as duas bolsas recebidas pelo 9 programa, através do oficio CAPES Nº 418/2019-CPG/CGSI/DPB/CAPES de 08 de 10 maio de 2019 e e-mail/comunicado da PPGCI de 13 de maio de 2019, com base nos 11 critérios estabelecidos no parecer anexo, ou seja, contemplando o mérito de 12 classificação e o critério de cotas, por entender que este último critério compõe a 13 Política de Permanência Estudantil da UFRB. Com relação ao mérito a Comissão 14 entendeu que não era um critério EXCLUSIVO, mas uma possibilidade. Ademais, todos 15 os discentes possuem mérito já que foram aprovados na seleção do programa. Foi 16 discutido ainda que o critério mérito não significa ordem de classificação, os programas 17 tem a liberdade, através das suas comissões de acompanhamento de bolsas de criar 18 novos instrumentos de avaliação para este fim. Nada mais digno de registro, a reunião 19 foi finalizada às doze horas e 19 horas e 30 minutos e eu Heleni Duarte Dantas de Ávila, 20 Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios -21 POSTERR, lavro a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. 22